



Lei nº 395 - de 24 de junho de 1957.

Autoriza a abertura de crédito especial para auxílio a alunos do curso científico do Instituto União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a abertura de crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para auxílio aos membros do curso científico do Instituto União.

Art. 2º A concessão do auxílio fica condicionada a comprovação, por parte dos interessados, da realização da viagem.

Art. 3º Os recursos para o presente crédito correrão por conta provável saldo orçamentário do exercício corrente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 24 de junho de 1957.

FÉLIX GRIVOT
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário